



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI N°

DE

DE

DE 2014

Torna gratuito o exame de mormo e anemia infecciosa equina no Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido exame gratuito o exame de anemia infecciosa equina e mormo, pois ambas as enfermidades causam sérios prejuízos aos proprietários, dentre eles, sacrifícios dos animais e o embargo de propriedades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2014.

[Signature]
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Fernando Monteiro
Dep. FERNANDO MONTEIRO
1º Secretário

Wilson Brandão
Dep. WILSON BRANDÃO
2º Secretário

